



PROJETO DE LEI-492/2025

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Administração Pública,

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 492/2025, de autoria da Nobre Vereadora Simone Ganem, que determina a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas, denominadas CIPA Escolar, solicita-se ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes, que preste as seguintes informações:

1. Considerando a Lei Municipal nº 13.174/2001, a Portaria SME nº 4.350/2006 e o Decreto nº 58.107/2018, informe-se se todas as unidades da Rede Municipal de Ensino com mais de 20 servidores atualmente organizam e mantêm em funcionamento Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, CIPA, indicando, preferencialmente por tipo de unidade escolar, EMEI, EMEF, CEI, CEMEI, CEU, CIEJA e demais equipamentos, quantas possuem CIPA regularmente constituída, quantas não possuem e quais seriam as razões para eventual ausência de constituição.
2. Esclareça-se se a Secretaria Municipal de Educação já desenvolve, de modo autônomo ou em articulação com outros órgãos municipais, estaduais ou federais, ações especificamente voltadas à chamada CIPA Escolar, entendida como instrumento pedagógico de educação para a prevenção de acidentes, doenças e violência, com participação discente, em linha com as iniciativas difundidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Organização Internacional do Trabalho.
3. Caso já existam experiências-piloto, projetos, atividades ou iniciativas semelhantes à CIPA Escolar na Rede Municipal de Ensino, solicita-se que sejam informadas as unidades participantes, o período de execução, os resultados obtidos, os materiais pedagógicos empregados, a forma de participação dos estudantes e os eventuais obstáculos administrativos, pedagógicos ou orçamentários identificados.
4. Considerando que a proposta de CIPA Escolar pressupõe a participação de alunos, informe-se se a Secretaria Municipal de Educação considera pedagogicamente adequada sua implantação em todas as etapas e modalidades da educação básica, inclusive em unidades que ofertam exclusivamente Educação Infantil, ou se entende recomendável restringi-la às unidades que ofertem Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos ou etapas equivalentes, nas quais os estudantes possam participar de forma mais autônoma das atividades de prevenção, inspeção e

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

conscientização.

5. Informe-se se a implementação da CIPA Escolar, nos termos do Projeto de Lei nº 492/2025, demandaria capacitação específica de gestores, docentes, servidores, profissionais de apoio ou estudantes, bem como se a Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura técnica e pedagógica para realizar tal formação em escala compatível com a Rede Municipal de Ensino.

6. Esclareça-se se a implementação da CIPA Escolar exigiria a contratação, designação ou alocação adicional de profissionais especializados, tais como técnicos de segurança do trabalho, engenheiros de segurança, profissionais de saúde ocupacional, psicólogos, assistentes sociais ou outros servidores, indicando, se possível, eventual estimativa preliminar de impacto administrativo e orçamentário.

7. Solicita-se, por fim, que o Poder Executivo manifeste-se quanto à conveniência administrativa, viabilidade operacional e eventual necessidade de ajustes redacionais ou regulamentares ao Projeto de Lei nº 492/2025, indicando, se for o caso, quais alterações seriam recomendáveis para compatibilizar a proposta com a organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Sala da Comissão de Administração Pública em 15/05/2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. EDIR SALES (PSD)
Presidente da Comissão de Administração Pública

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8035/2026

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 18/05/2026

Ver. EDIR SALES (PSD) em 20/05/2026